

Guedes de Almeida Rodrigues da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão geral e orçamental e da realização de despesas:

- a) Praticar os actos necessários à regular e plena execução da Intervenção Operacional da Educação;
- b) Praticar os actos necessários à realização dos processos relativos à Intervenção Operacional da Educação;
- c) Aprovar as candidaturas de projectos ao financiamento pela Intervenção Operacional da Educação, após parecer da correspondente unidade de gestão, submetendo-a posteriormente a homologação ministerial;
- d) Aprovar as alterações aos pedidos de financiamento que consubstanciem uma redução, que consubstanciem uma alteração inter-rubricas sem aumento de investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse os 10% do financiamento inicialmente aprovado, não sendo necessária a homologação ministerial;
- e) Propor as alterações orçamentais, tendo em vista os objectivos a atingir;
- f) Outorgar os contratos de financiamento;
- g) Gerir os meios financeiros e de equipamento afectos à estrutura de apoio técnico, nos limites fixados por lei;
- h) Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com entidades congéneres nacionais e estrangeiras;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei geral de processo.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, as legalmente atribuídas aos directores-gerais da Administração Pública pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente:

- a) Afectar pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixadas, nomeadamente outorgar, renovar, alterar e rescindir os contratos de trabalho a termo certo, submetidos à lei geral do trabalho, de acordo com o previsto, obtida que seja a autorização para a realização da correspondente despesa e observados os procedimentos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dia de descanso semanal e descanso complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- c) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- d) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- e) Autorizar as deslocações de pessoal em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, quando incumbido de missões de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções, incluindo o uso de veículo próprio em serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito.

2 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a praticar todos os actos necessários ao encerramento do PRODEP II.

3 — Todas e quaisquer autorizações que impliquem despesa orçamental ficam condicionadas à autorização por parte do responsável pela gestão do orçamento que suporta a respectiva despesa.

4 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho, devendo as mesmas ser comunicadas aos ora delegantes.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 17 de Julho de 2004 no âmbito definido nos números anteriores pelo gestor da Intervenção Operacional de Educação.

23 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho n.º 691/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Paula Cristina Cunha dos Santos, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof. Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim António Costa Franco Pagarete, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Isabel Maria Teixeira Vergueiro Pereira Osório, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Emília Madeira Santos Henriques dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Engenheiro Francisco José Frias de Barros, investigador principal aposentado do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho n.º 692/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Maria do Carmo Sequeira Nunes com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Francisco Castro Rego, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Manuela C. Neves Figueiredo, professora associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Pedro Miguel Bernardo Duarte Pina, professor auxiliar convidado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos, investigadora auxiliar do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho n.º 693/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, na área de Ciências Naturais, requeridas pelo investigador auxiliar deste Instituto, Doutor José Domingos Cochicho Ramalho, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof.ª Doutora Manuela Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor José Filipe dos Santos Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor João Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor António Mexia, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

13 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 694/2005 (2.ª série). — Considerando que os serviços e organismos autónomos do Ministério da Saúde participam no financiamento dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde (SSMS);

Considerando que o valor da participação, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 106/2000, de 17 de Junho, é fixado por despacho anual do Ministro da Saúde, tendo os referentes aos anos de 2004 e de 2005 sido publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 185, de 12 de Agosto de 2003, e 182, de 4 de Agosto de 2004, respectivamente;

Considerando que os recursos financeiros daí provenientes são imprescindíveis para que os SSMS possam prosseguir as suas atribuições;

No uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 24 988/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, determino que os serviços e organismos autónomos do Ministério da Saúde devem diligenciar pelo cumprimento das suas obrigações para com os Serviços Sociais do Ministério da Saúde (SSMS) pagando atempadamente as quotas de financiamento que lhes são imputadas.

17 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Rectificação n.º 32/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 20 de Dezembro de 2004, despacho n.º 26 281/2004, rectifica-se que onde se lê «das funções de enfermeira-chefe» deve ler-se «das funções de enfermeira-directora» e onde se lê «O presente despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2004» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004».

27 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Rectificação n.º 33/2005. — Para os devidos efeitos rectifica-se que, no aviso n.º 12 083/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, onde se lê «concurso institucional interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar» deve ler-se «concurso institucional interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar».

28 de Dezembro de 2004. — O Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, *José António Basílio*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 40/2005. — A firma Abbott Laboratórios, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Paracodina N, xarope, 2 mg/g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8991414;

Paracodina N, solução oral, 10 mg/g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8991513;

Paracodina, comprimido, 10 mg, concedida em 18 de Dezembro de 1972, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8991307,

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 38/2005. — Considerando os compromissos internacionais assumidos nas quatro Conferências Ministeriais sobre Ambiente e Saúde, nomeadamente na última conferência que teve lugar de 23 a 25 de Junho de 2004 em Budapeste;

Considerando o plano de acção «Ambiente e Saúde 2004-2010», lançado pela Comissão Europeia em 9 de Junho de 2004;

Considerando a correlação evidente entre ambiente e saúde, realçada na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, cujos objectivos e vectores estratégicos para 2005-2015 foram aprovados no Conselho de Ministros de 11 de Novembro de 2004;

Considerando as orientações definidas nas Grandes Opções do Plano para 2005, em que se prevê a definição e promoção do Programa de Acção Ambiente/Saúde 2005-2010, com o objectivo de minimizar as ameaças ambientais para a saúde, dando particular atenção às crianças, aos jovens e aos idosos;

Considerando também o Plano Nacional de Saúde 2004-2010, que realça a necessidade de criação de um contexto ambiental conducente à saúde e o trabalho interdisciplinar que tem vindo a ser desenvolvido entre os Ministérios da Saúde e do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Entende-se ser da maior conveniência e urgência a criação de um grupo de trabalho com o objectivo de elaborar o projecto do Plano de Ambiente/Saúde 2005-2010:

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para o Plano de Ambiente/Saúde, adiante designado por GPAS.

2 — O GPAS tem a incumbência de elaborar o projecto do Plano de Ambiente/Saúde 2005-2010.

3 — O GPAS tem a seguinte composição:

- Engenheira Filomena Boavida, em representação do Instituto do Ambiente, que coordena;
- Engenheira Teresa Vinhas, em representação do Instituto do Ambiente;
- Dr.^a Regina Vilão, em representação do Instituto do Ambiente;
- Dr.^a Filomena Araújo, em representação da Direcção-Geral da Saúde;
- Dr.^a Cesaltina Ramos, em representação da Direcção-Geral da Saúde;
- Dr. Jorge Mota Prego, em representação da Direcção-Geral da Saúde.

4 — O GPAS pode agregar peritos em matérias de saúde e ambiente para apoio em questões técnicas de carácter específico.

5 — O GPAS deve apresentar até 20 de Janeiro de 2005 o projecto do Plano de Ambiente/Saúde 2005-2010, para submissão a discussão interministerial, através de um sistema de circulação do documento ao longo de três semanas.

6 — O GPAS funciona nas instalações do Instituto do Ambiente, que prestará o necessário apoio administrativo.

7 — Dado o carácter transversal do trabalho a desenvolver pelos Ministérios da Saúde e do Ambiente e do Ordenamento do Território, solicita-se aos restantes ministérios a indicação de pontos focais que dêem contributos relativamente ao documento de base para discussão interministerial.

27 de Dezembro de 2004. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.